

7
Em 8 de junho de 1953

Lei n.º 11/53

Senhor José Fernandes, Prefeito
Municipal da Estância Balneária de Ubatu-
ba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decretei e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art.º 1.º - O art.º 130 da Lei n.º 6/48 - Código
de Posturas Municipais passará a ter a se-
quinte redação: Artigo 130 - É proibido: a)
ter soltos e vagando dentro do perímetro
urbano ou amarrados, animais de quais-
quer espécies;

b) conduzir pontas de gados, tropas ou
agrupamentos de animais de quaisquer
espécies pelas ruas da cidade.

c) ao infrator será imposta a multa
de cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário. -

a) José Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Ubatuba
em 8 de junho de 1953

Isabel Ferreira da Silva
Secretaria